

**LEI**



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**LEI Nº 980  
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre Créditos Suplementares até o limite de mais 5% (cinco por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto no art. 43 da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,  
Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 5% (cinco por cento) da despesa fixada na Lei nº 944, de 30 de dezembro de 2022 (Orçamento do Município para o exercício de 2023).

**Parágrafo único.** Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, deve-se observar o disposto no art. 43 da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

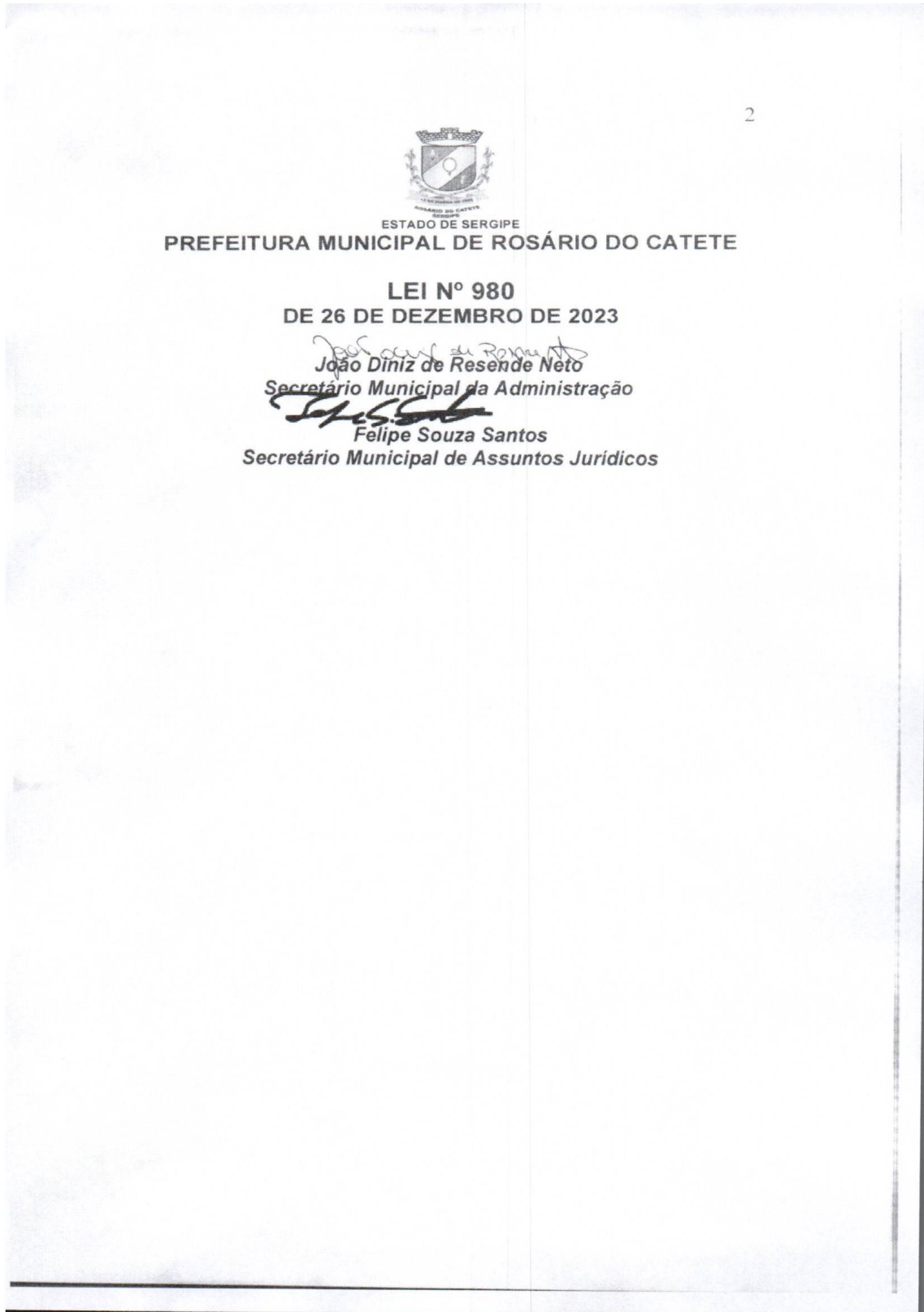
Rosário do Catete, 26 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

**ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Antônio Beltran Santos  
Secretário Municipal de Finanças**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

**LEI**



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>